

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Estado da Bahia



2020

**Processo de Pagamento Nº 1231**

**Data: 15/06/2020**

**Empenho Nº: 690**

**Credor: 941 - JOSÉ JORGE CASTILHO (FILTROS & CIA)**



**Valor Bruto R\$: 3.550,00**

**Valor Retido R\$: 0,00**

**Valor Líquido R\$: 3.550,00**

Dotação Orçamentária

**Reduzido: 2025.52.14**

**Unidade: 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ação: 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE**

**Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte: 14 - Transf. de Recursos do SUS**

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
624009-8	FMS - SANTA RITA DE CÁSSIA - F-14	4583-7	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	165400	3.550,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PRAÇA SÃO PEDRO - CENTRO

CNPJ: 11.366.643/0001-70 - CEP: 47.150-000 - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

## NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 054/2020

EMPENHO: 690 / 2020 Data do Empenho: 08/06/2020 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

### FORNECEDOR

Nome: 941 - JOSÉ JORGE CASTILHO (FILTROS & CIA) Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: RUA ANIBAL ALVES BARBOSA , 441 Complemento:  
 Bairro: BAIRRO PRIMAVERA Cidade: BARREIRAS Estado: BA  
 CNPJ: 05.903.792/0001-28 Insc. Estadual: CPF: RG:  
 Conta: Agência: Banco: -

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2025.52.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 304 - Vigilância Sanitária  
 Programa: 103 - SAÚDE: MAIS SAÚDE  
 Ação: 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
 Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte: 14 - Transf. de Recursos do SUS  
 Sub-Elemento: 4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: DL-473/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	7.505,00	3.550,00	3.955,00
Patrimônio: -				

### HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO E 1 PURIFICADOR DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, VISANDO O COMBATE A CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

## Três mil e quinhentos e cinquenta reais ## 3.550,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 08/06/2020.

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 08/06/2020

\_\_\_\_\_  
 RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA CORADO  
 Secretária Municipal de Saúde  
 CPF : 021.628.885-13

\_\_\_\_\_  
 JOÃO FERREIRA DOS SANTOS  
 CONTADOR  
 Reg. Prof.: CRC-BA-022597/O



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PRAÇA SÃO PEDRO - CENTRO

CNPJ: 11.366.643/0001-70 - CEP: 47.150-000 - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

PROCESSO ADM: 054/2020

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

EMPENHO: 690 / 2020 Data do Empenho: 08/06/2020 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

**FORNECEDOR**

Nome: 941 - JOSÉ JORGE CASTILHO (FILTROS & CIA) Tipo Pessoa: Jurídica  
 Endereço: RUA ANIBAL ALVES BARBOSA, 441 Complemento:  
 Bairro: BAIRRO PRIMAVERA Cidade: BARREIRAS Estado: BA  
 CNPJ: 05.903.792/0001-28 Insc. Estadual: CPF: RG:  
 Conta: Agência: Banco: -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Reduzido: 2025.52.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 02.07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - Saúde  
 Sub-Função: 304 - Vigilância Sanitária  
 Programa: 103 - SAÚDE: MAIS SAÚDE  
 Ação: 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE  
 Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Fonte: 14 - Transf. de Recursos do SUS  
 Sub-Elemento: 4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: DL-473/2020	Saldo Anterior	Valor do Pagamento	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	7.505,00	3.550,00	3.955,00
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**

AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO E 1 PURIFICADOR DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, VISANDO O COMBATE A CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19.

Data do Empenho: 08/06/2020 Data da Liquidação: 15/06/2020 Data do Pagamento: 15/06/2020

## Três mil e quinhentos e cinquenta reais ##

Valor Retido	0,00
Valor Líquido	3.550,00


Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 15/06/2020.  DORIVAN BARBOSA DIRETOR DO FMS CPF : 664.912.905-49	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento. Em 15/06/2020  DIRANYR DA CONCEICAO PEREIRA Controlador(a) Interno(a) CPF : 913.417.875-91
--	--

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais ), proveniente desta nota. Em, 15/06/2020  RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA CORADO Secretária Municipal de Saúde CPF : 021.628.885-13	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 15/06/2020  MIGUEL ALVES DA SILVA Tesoureiro CPF : 221.704.301-30
---	---

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA PROCESSO DE PAGAMENTO: 1231

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
624009-8	FMS - SANTA RITA DE CÁSSIA - F-14	4583-7	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	165400	3.550,00

RECEBEMOS DE JOSE JORGE CASTILHO OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00000620 SÉRIE 001
EMISSÃO: 09/06/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DE CASSIA - VALOR TOTAL: R\$ 3.550,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>JOSE JORGE CASTILHO</b>  RUA ANIBAL ALVES BARBOSA, 441 - PRIMAVERA - CEP:47803-090 - BARREIRAS - BA TEL: (77)3612-5777	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000620 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 2920 0605 9037 9200 0128 5500 1000 0006 2015 4114 2895  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129201009740645 09/06/2020 11:54:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062506347	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 05.903.792/0001-28

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DE CASSIA		CNPJ / CPF 11.366.643/0001-70	DATA DA EMISSÃO 09/06/2020
ENDEREÇO PRACA SAO PEDRO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 47150-000	DATA SAÍDA ENTRADA 09/06/2020
MUNICÍPIO SANTA RITA DE CASSIA	FONE / FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 11:54:55

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	0000000620	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	353,00	3.550,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRÉTE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
50	BEBEDOURO IND.100 LT	84186931	0102	5102	UN	1,00	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	PURIFICADOR SOFT STAR BRANCO	84212100	0102	5102	UN	1,00	950,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BAHIA  
COVID-19**

<b>F M S - Santa Rita de Cássia-BA</b> Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços foram prestados. Data: <u>09/06/2020</u> Assinatura: <u>Elitânia Brandão</u> CPF: <u>041.822.165-04</u>
--

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AG 1010 CC 29410-4 ITAU	



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PRAÇA SÃO PEDRO - CENTRO

CNPJ: 11.366.643/0001-70 - CEP: 47.150-000 - SANTA RITA DE CASSIA - BA

SANTA RITA DE CASSIA (BA), 08 de junho de 2020.

Senhor(a) Secretária Municipal de Saúde,

A apreciação deste setor de Controladoria no processo administrativo Nº 054/2020, referente AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO E 1 PURIFICADOR DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, VISANDO O COMBATE A CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19..

O presente processo foi devidamente analisado com observância às exigências legais constantes no Art. 6º, inciso II e XIII da Lei Federal 8.666/93.

De acordo com a informação contida no ofício da Sr(a). Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA CORADO, o valor estimado é de R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais), o Contador, informa a existência de recursos orçamentários para fazer face às obrigações decorrentes, indicando à dotação, Unidade: 0207001 - Programa: 10.304.103.2025 - Elemento: 44905200 - Fonte: 14, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

Em virtude do valor estimado, a Dispensa de Licitação dar-se-á sob o Art. 24, inciso II e Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer,

Diranyr da Conceição Pereira  
Contadora  
Portaria nº 062 de 02/03/2017

Exmo. Sr.  
RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA CORADO  
M.D. Secretária Municipal de Saúde.  
SANTA RITA DE CASSIA - BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Praça da Bandeira nº 35 – Centro – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000*

*Fone/Fax: (77) 3625-1313/1010*

**PARECER JURÍDICO**

**Dispensa de Licitação n. 473/2020**

**EMENTA: Dispensa de licitação em razão do valor do contrato**

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II da Lei 8666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto.


Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto e exigir as certidões de regularidade fiscal.

Ademais, é preciso atentar-se para o limite legal para realização de dispensa a luz do que dispõe a Lei 8666/93 e das alterações promovidas pelo Decreto nº 9.412/2018.

Dessa forma, atendidos e observados todos os requisitos enumerados, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Santa Rita de Cássia BA, 08 de junho de 2020.

  
**PEDRO HENRIQUE RODRIGUES**  
OAB/BA nº 53.094  
Assessor Jurídico

**Pedro Henrique Rodrigues**  
Advogado  
OAB/BA nº 53.094



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PRAÇA SÃO PEDRO - CENTRO

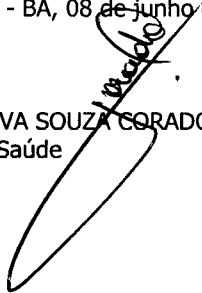
CNPJ: 11.366.643/0001-70 - CEP: 47.150-000 - SANTA RITA DE CASSIA - BA

## ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DL-473/2020

O(a) Secretária Municipal de Saúde de SANTA RITA DE CASSIA, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e em observância ao processo de Dispensa nº DL-473/2020, tendo em vista os preços e demais condições oferecidas por esta, conforme obedecida às exigências legais e regulamentares decide ADJUDICAR AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO E 1 PURIFICADOR DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, VISANDO O COMBATE A CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19..

SANTA RITA DE CASSIA - BA, 08 de junho de 2020

RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA CORADO  
Secretária Municipal de Saúde



## HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº DL-473/2020

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA, fica homologado o Processo Licitatório de DISPENSA Nº DL -473/2020, que teve como CONTRATADA o **JOSÉ JORGE CASTILHO (FILTROS & CIA)**, objetivando AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO E 1 PURIFICADOR DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, VISANDO O COMBATE A CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19..

Autorizo, portanto, a prestação de serviços/compra de que trata a presente Dispensa.

SANTA RITA DE CASSIA - BA, 08 de junho de 2020

RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA CORADO  
Secretária Municipal de Saúde





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

PRAÇA SÃO PEDRO - CENTRO

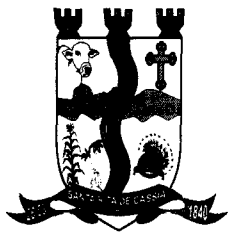
CNPJ: 11.366.643/0001-70 - CEP: 47.150-000 - SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

## ORDEM DE SERVIÇOS/VENDA

A(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 08 de junho de 2020, apresenta à empresa **JOSÉ JORGE CASTILHO (FILTROS & CIA)**, a presente ordem de serviços/venda, para que sejam iniciados os serviços/venda, ora homologados para o(a) Fundo Municipal, contendo AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO E 1 PURIFICADOR DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, VISANDO O COMBATE A CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS COVID-19. para **CONTRATANTE** destinado aos serviços desta(e) Fundo Municipal.

  
RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUZA  
CORADO  
Secretaria Municipal de Saúde





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.366.643/0001-70**

*Praça São Pedro, s/n - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1972 - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000*

---

**Santa Rita de Cássia – Bahia, 05 de junho de 2020.**

Ofício nº 54 /2020

Ao Senhor

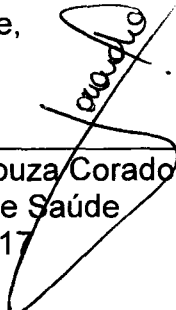
Romualdo Rodrigues Setubal  
Prefeito Municipal  
Nesta

Assunto: Solicitação (faz)

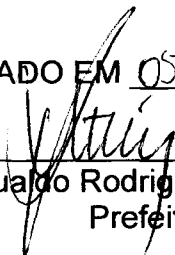
Senhor Prefeito,

Solicito da V. Ex.<sup>a</sup> autorização para contratação de empresa especializada no fornecimento de bebedouro K100 e purificador Soft para atender as necessidades da rede de Atenção Básica, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, com o valor estimado em **R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia da Silva Souza Corado  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria: 137/2017

AUTORIZADO EM 05/06/2020

  
\_\_\_\_\_  
Romualdo Rodrigues Setubal  
Prefeito Municipal



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA

CNPJ: 11.366.643/0001-70

## MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

FORNECEDOR: 1	FORNECEDOR: 2	FORNECEDOR: 3	FORNECEDOR: 4	FORNECEDOR: 5	FORNECEDOR: 6		
FORNECEDOR: 1	FORNECEDOR: 2	FORNECEDOR: 3	FORNECEDOR: 4	FORNECEDOR: 5	FORNECEDOR: 6		
FORNECEDOR: 2	FORNECEDOR: 3	FORNECEDOR: 4	FORNECEDOR: 5	FORNECEDOR: 6			
FORNECEDOR: 3	FORNECEDOR: 4	FORNECEDOR: 5	FORNECEDOR: 6				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR: 1	FORNECEDOR: 2	FORNECEDOR: 3	FORNECEDOR: 4	FORNECEDOR: 5	FORNECEDOR: 6
1	BEBEDOURO K100	2.600,00	2.750,00	2.700,00			
2	PURIFICADOR SOFT	950,00	1.100,00	1.000,00			
<b>TOTAL</b>		<b>3.550,00</b>	<b>3.850,00</b>	<b>3.700,00</b>			

Observando as propostas e utilizando os critérios de menor preço/menor desconto por item, declaramos o(a) vencedor(a) do certame a empresa abaixo:

Nome do(a) Fornecedor(a): **JOSE JORGE CASTILHO - ME**

Santa Rita de Cássia - Ba, 08/06/2020.

~~Assinatura e Carimbo~~  
Ribeirão Preto - Bahia - S. S. Corado  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ nº 11.366.643/0001-70





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA**  
**Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia**  
 Praça São Pedro, s/n, CEP 47.150-000, TEL: (0xx77) 3625-1972, Santa Rita de Cássia - Bahia.  
 CNPJ: 11.366.643/0001 - 70

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

Através do presente, o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia - Ba, solicita a gentileza do fornecedor abaixo identificado a colocar os preços nos itens discriminados nesta Cotação.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

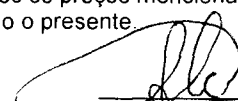
Nome/ Razão Social:	FERNANDO DA LUZ CARVALHO	Carimbo CNPJ: <b>13.530.766/0001-20</b> <b>FERNANDO DA LUZ CARVALHO</b> Pç. João Lessa da Bandeira, Nº 00, Loja Centro / CEP: 47.650-000 Correntina-BA
Endereço:	PRAÇA JOAO LESSA DA BANDEIRA-CENTRO	
CPF/CNPJ:	13.530.766.0001-20	
RG:		

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	VI Unitário	VI Total
1	BEBEDOURO K100	UND	1	2.750,00	2.750,00
2	PURIFICADOR SOFT	UND	1	1.100,00	1.100,00

Valor Total      3850.00

Declaro para os devidos fins, que a partir desta data, mantenho todos os preços mencionados nesta COTAÇÃO, até o dia  09  /  06  /  2020 , e para certificar a veracidade, assino o presente.

BARREIRAS-BAHIA 04-06-2020  
Local e Data

  
Assinatura do Fornecedor



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.903.792/0001-28

**Razão Social:** JOSE JORGE CASTILHO

**Endereço:** R ANIBAL ALVES BARBOSA 505 / SANDRA REGINA / BARREIRAS / BA /  
47803-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2020 a 11/07/2020

**Certificação Número:** 2020031403445199472110

Informação obtida em 27/03/2020 16:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

06/04/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE JORGE CASTILHO**  
**CNPJ: 05.903.792/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:36 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/10/2020.  
Código de controle da certidão: **1CD7.952D.182D.FAA0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR	FECHAR
----------	--------



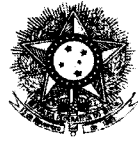
**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	FMS SANTA RITA
<b>Conta Origem:</b>	4583/006/00624009-8
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.366.643/0001-70

<b>Banco:</b>	341 - ITAU UNIBANCO S.A.
<b>Conta Destino:</b>	1010/00000029410-4
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome do Destinatário:</b>	JOSE JORGE CASTILHO
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	05.903.792/0001-28
<b>Valor:</b>	R\$ 3.550,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 10,00
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	PAG NOTA FIS 620 COV
<b>Histórico:</b>	TED

<b>Data de Débito:</b>	15/06/2020
<b>Data da Operação:</b>	15/06/2020
<b>Código da Operação:</b>	00165400
<b>Chave de Segurança:</b>	GFJA08THLLRASTT4
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE JORGE CASTILHO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.903.792/0001-28

Certidão nº: 7338612/2020

Expedição: 27/03/2020, às 16:26:05

Validade: 22/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE JORGE CASTILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.903.792/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201669215

RAZÃO SOCIAL	
JOSE JORGE CASTILHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
062.506.347	05.903.792/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Barreiras**  
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000861/2020

Nome/Razão Social: **JOSE JORGE CASTILHO - ME**  
Nome Fantasia: **FILTROS E CIA**  
Inscrição Municipal: **000018236** CPF/CNPJ: **05.903.792/0001-28**  
Endereço: **RUA ANIBAL ALVES BARBOSA, 441 COMERCIO**  
**CENTRO - BARREIRAS - BA 47800163**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 11/03/2020.

Certidão válida até: **10/04/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **139000247359**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3166 - 01 de Abril de 2020 - ANO 14

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 62, DE 01 DE ABRIL DE 2020

*Estabelece medidas de caráter excepcional no cumprimento de obrigações não tributárias e obrigações tributárias principal e acessória de contribuintes do Município de Barreiras*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência reconhecida pela Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03/02/2020;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconhece, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública em todo o território nacional;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, decretando situação de emergência em todo o território do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 54, de 21/03/2020, que cria o Comitê Interinstitucional de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Barreiras;

CONSIDERANDO os Decreto nº 55, de 22/03/2020 e nº 56 de 26/03/2020, que dispõem sobre a decretação de emergência e define outras medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município, estabelecendo o fechamento do funcionamento de diversos estabelecimentos, a suspensão de atendimento presencial nos setores tributários;

CONSIDERANDO a necessidade do Município manter receitas para fazer frente às despesas extraordinárias decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de caráter excepcional no cumprimento de obrigações não tributárias e obrigações tributárias principal e acessória de contribuintes do Município de Barreiras.

Art. 2º. Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto:

I - os prazos para cumprimento de atos de processos administrativos fiscais pelos contribuintes, especialmente, atendimento de Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, impugnação de

Rua Edgar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3166 - 01 de Abril de 2020 - ANO 14



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

lançamento, recurso a julgamento de Primeira Instância, cumprimento de respostas de consultas tributárias e notificações;

II – o cumprimento de obrigações acessórias, exceto a emissão de nota fiscal de serviços;

III – o início de novas ações fiscais, exceto nos casos em que houver período sujeito a decadência;

IV – a lavratura de auto de infração para constituição de crédito tributário de obrigação principal, exceto para evitar a ocorrência de decadência;

V – a lavratura de auto de infração por descumprimento de obrigação tributária acessória, exceto no caso de falta de emissão de nota fiscal;

VI – o procedimento de protesto de Certidões de Dívida Ativa relativas a créditos tributários e não tributários;

Parágrafo único. O contribuinte que necessitar de habilitação no sistema para emissão ou requerer outros serviços relativos à nota fiscal de prestação de serviço eletrônica ou emitir nota fiscal avulsa, poderá requerer o serviço remotamente através do e-mail [nfseletronica@barreiras.ba.gov.br](mailto:nfseletronica@barreiras.ba.gov.br), observados os requisitos necessários para a preservação do sigilo fiscal.

Art. 3º. Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 o prazo de validade:

I – das certidões negativas de débito e das certidões positivas de débito com efeitos de negativa, vencidas ou a vencer no período de 01 de abril a 29 de junho, exceto as expedidas por força de decisão judicial.

II – dos alvarás emitidos, inclusive de construção, que tenham vencimento fixado no período de 01 de abril a 29 de junho, exceto, quanto ao alvará de funcionamento em caso de expiração do prazo de validade do AVCB expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, dentro do período indicado neste inciso.

§ 1º. O contribuinte que necessitar de certidão negativa de débito poderá obtê-la diretamente no endereço eletrônico <https://barreiras.saatri.com.br/>

§ 2º. O contribuinte que necessitar de certidão positiva de débito com efeito de negativa, poderá solicitar o serviço remotamente através do e-mail [nfseletronica@barreiras.ba.gov.br](mailto:nfseletronica@barreiras.ba.gov.br), observados os requisitos necessários para a preservação do sigilo fiscal.

§ 3º. O contribuinte que necessitar de alvará de funcionamento ou inscrição no cadastro de atividades do Município, poderá solicitar o serviço remotamente através do e-mail

Rua Edgar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3166 - 01 de Abril de 2020 - ANO 14



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

[fiscalizacao.tributos@barreiras.ba.gov.br](mailto:fiscalizacao.tributos@barreiras.ba.gov.br), desde que aprovado o pedido de viabilidade via Portal de Serviços on-line da Junta Comercial e efetuado o pagamento da TLL e TFF.

Art. 4º. Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias:

I - os prazos de pagamento de parcelas de parcelamentos vencíveis entre 01/04/2020 e 29/05/2020.

II – os prazos de pagamento de preços públicos decorrentes de concessão ou uso de bens e logradouros públicos, vencíveis entre 01/04/2020 e 29/05/2020.

Parágrafo único. Os pagamentos já efetuados, mesmo que com incidência de multas e juros, não geram direitos de restituição ou crédito.

Art. 5º. Ficam, os pagamentos do ISS recolhidos junto ao Simples Nacional devidos nos meses de março, abril e maio de 2020, prorrogados para outubro, novembro e dezembro de 2020, respectivamente.

Parágrafo único. Os pagamentos já efetuados, mesmo que com incidência de multas e juros, não geram direitos de restituição ou crédito.

Art. 6º. Ficam alterados, no IPTU 2020, os prazos de pagamento da cota única e primeira cota para 10/07/2020 e as demais cotas para o dia 10 dos meses de agosto, setembro, outubro novembro e dezembro/2020.

Parágrafo único. A alteração de prazo prevista neste artigo aplica-se também à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD e à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP de que trata o art. 238, II, do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 01 de abril de 2020.

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito de Barreiras

Rua Edgar de Deus Pitta, 914 – Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.806-146  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3166 - 01 de Abril de 2020 - ANO 14



## MUNICÍPIO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 63, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito deste município e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 05/04/2020, a suspensão parcial do serviço de transporte público de que trata o artigo 6º do Decreto nº 55, de 22 de março de 2020, devendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte juntamente com a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito adotar medidas de fiscalização para fins de atendimento ao disposto neste artigo.

Art. 2º. As medidas de enfrentamento e prevenção à COVID-19 previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 01 de abril de 2020.

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito de Barreiras